

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: LAURA MARIA MICHELS

Inscrição: 1652

Protocolo: 13408

Cargo: ODONTÓLOGO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 2

Questão: 29

Disciplina: Língua Portuguesa (Odontólogo)

Recurso:

Solicito a anulação da Questão 29, em razão de inconsistência na formulação e na análise da assertiva II, o que compromete a existência de uma única alternativa inequivocamente correta.

A assertiva II afirma que o verbo “seguir” é transitivo direto e que a preposição “com”, presente na construção “seguir com a vida”, constitui elemento expletivo, podendo ser suprimida sem prejuízo da regência verbal.

Ocorre que o verbo “seguir”, no contexto apresentado, encontra-se empregado com o sentido de continuar/prosseguir, admitindo construção transitiva direta, como em “seguir a vida”. Entretanto, a construção “seguir com a vida” também é plenamente possível no português, com sentido de continuidade, e a presença da preposição “com” não pode ser tratada de maneira inequívoca como mero elemento desprovido de função sintática ou semântico-regencial.

Assim, a própria redação da assertiva II introduz uma questão interpretativa relevante ao afirmar categoricamente que “com” é elemento expletivo e que pode ser suprimida “sem prejuízo da regência verbal”.

Dessa forma, há fundamentação gramatical plausível para interpretações distintas da assertiva II, especialmente quanto à natureza e à função da preposição “com”.

Portanto, considerando que a assertiva II apresenta formulação passível de mais de uma interpretação gramatical, não se mostra possível assegurar, de maneira inequívoca, a alternativa apontada no gabarito preliminar como única resposta correta.

Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 29, em razão da inconsistência presente na formulação da assertiva II.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

PARECER DA BANCA

Constata-se que o recurso requer a anulação da questão sob o fundamento de que a assertiva II apresentaria imprecisão quanto à regência do verbo “seguir” na construção “seguir com a vida”, especialmente pela classificação da preposição “com” como elemento expletivo.

A alegação não procede.

A assertiva I está correta. No período apresentado, o verbo “conta”, empregado no sentido de relatar, introduz como complemento a oração “que deveria pesquisar, preparar aulas e seguir com a vida”, que exerce função de objeto direto e se classifica como oração subordinada substantiva objetiva direta.

A assertiva II está incorreta. Sua falsidade decorre da análise da construção efetivamente empregada no texto: “seguir com a vida”. Nesse contexto, “seguir” assume o sentido de prosseguir, continuar, e a expressão introduzida por “com” integra a construção empregada pelo autor, estabelecendo relação semântica necessária à estrutura “seguir com algo”.

A existência, na língua, da construção “seguir a vida” não torna expletiva a preposição presente em “seguir com a vida”. Trata-se de

Recursos

construções distintas e ambas possíveis, mas estruturadas de maneira diferente. A possibilidade de substituir "seguir com a vida" por "seguir a vida" não demonstra que "com" seja elemento expletivo na construção original.

Elemento expletivo caracteriza-se por não exercer função sintática necessária à estrutura e por possuir caráter de realce ou reforço. Não é essa a situação de "com" no segmento analisado. Sua retirada não consiste em simples supressão de elemento expletivo; produz outra construção sintático-semântica admitida pelo verbo "seguir".

Esse aspecto é suficiente para determinar a falsidade da assertiva II, pois ela não se limita a afirmar que "seguir a vida" é construção possível. Afirma categoricamente que, em "seguir com a vida", "seguir" é transitivo direto e que "com" constitui elemento expletivo. É essa análise da construção efetivamente apresentada que não se sustenta.

A assertiva III está correta. Em "fazer nada", o verbo "fazer" é transitivo direto, e o pronome indefinido substantivo "nada" exerce função de objeto direto.

A assertiva IV está incorreta. No segmento "não conseguia fazer nada", o verbo "conseguir" não rege a preposição "de". A oração reduzida de infinitivo "fazer nada" completa diretamente o sentido de "conseguia", não constituindo objeto indireto introduzido pela preposição "de". Consequentemente, apenas as assertivas I e III estão corretas, conforme estabelece a alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca.

Não há dupla interpretação capaz de alterar a resolução do item. O recurso parte da existência legítima das construções "seguir a vida" e "seguir com a vida", mas extrai dessa coexistência uma conclusão que não decorre dela: a de que a preposição "com" seria expletiva na segunda construção. A existência de duas estruturas possíveis não implica identidade de regência nem caráter expletivo da preposição.

Permanece correta a alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca.

Assim, o recurso é INDEFERIDO.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 40. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2021.

LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. São Paulo: Ática.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 2019.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.